

APROVAÇÃO EM MINUTA DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022


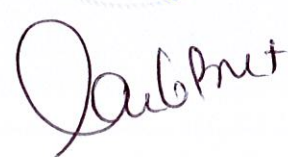
- - - - Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Gouveia, foram aprovadas na **Reunião Ordinária de 24 de agosto de 2022**, as propostas de deliberação a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- -----

- - - - **4.1) REGULAMENTO INTERNO RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DE PRÉ-REFORMA NA SITUAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO (VERSÃO FINAL):-** Tendo em consideração as razões justificativas que constam da proposta de deliberação adotada pela Câmara Municipal em 13 de junho de 2022¹, e após o projeto de Regulamento ter sido submetido a consulta pública pelo período de 30 dias úteis, não tendo sido apresentadas, durante o período de discussão pública, reclamações, observações ou sugestões, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e tendo em conta o disposto no Decreto-regulamentar n.º 2/2019, de 5 de fevereiro, que veio regulamentar o n.º 4 do artigo 286.º da LGTFP, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea k, do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprovar a versão final do Regulamento Interno do Município de Gouveia relativo à atribuição de Pré-Reforma na situação de suspensão de prestação de trabalho**, com vista à sua publicação e entrada em vigor e que se anexa à presente Ata dela ficando a fazer parte integrante.

5. OBRAS

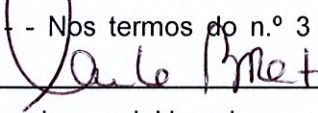
- - - - **5.1) ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 2/2002 - POLLIN:-** De **Paulo Jorge de Sousa Teixeira**, residente no concelho de Odivelas, vem na qualidade de proprietário do prédio sito em "Pollins", denominado de Lote 23, pertencente ao

¹ Que aqui se dão por reproduzidas, para os devidos e legais efeitos

Loteamento Pollins, com alvará 02/2002, na Freguesia de Nespereira, concelho de Gouveia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 833/20000619 na Freguesia de Nespereira, concelho de Gouveia, inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 1051, Freguesia de Nespereira, concelho de Gouveia, requerer ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, regido pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redacção, o licenciamento da **Alteração de Utilização do Lote 23, pertencente ao Loteamento Pollins, com alvará 02/2002, de “comércio e habitação” para “habitação”.**

Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a **Alteração de Utilização do Lote 23, pertencente ao Loteamento Pollins, com alvará 02/2002, de “comércio e habitação” para “habitação”,** com base nas razões fundamentadas na Informação dos Serviços Técnicos que se encontra anexa ao respetivo processo.

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,

Assistente Técnica da Câmara Municipal de Gouveia mandei lavrei. -----

Gouveia, em 28 de agosto de 2022

O Vice-Presidente da Câmara


(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

